



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 003/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar da Liga Josefense de Futebol que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL CATARINENSE, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso IX e 27, inciso IV, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e,

CONSIDERANDO que, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Catarinense de Futebol criou a Comissão Disciplinar Liga Josefense de Futebol e indicou seus auditores, procuradores e defensor dativo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer os cargos de Auditores da Comissão Disciplinar da Liga Josefense de Futebol, como membros efetivos:

- I. JOARES TÁVORA DE MATTOS – OAB/SC 8063 - PRESIDENTE;
- II. MARCO ANTONIO DOS SANTOS – OAB/SC 5419 – VICE-PRESIDENTE;
- III. RODRIGO PACHECO GONÇALVES – OAB/SC 30222;
- IV. LUIZ ARTHUR VENTURA CAZONATTI – OAB/SC 24926;
- V. CHRISTIAM GUIMARÃES FELTRIM – OAB/SC 14332;
- VI. JORGE LUIS DE SOUZA LIMA – OAB/SC 24805-B;
- VII. ALICE CAROLINA TEODOSIO – OAB/SC 44360;
- VIII. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS – OAB/SC 11957;
- IX. ALDORI FRANCISCO ANTUNES – OAB/SC 27106;
- X. RAFAEL MACARI – OAB/SC 26503.

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores coincidirá com o mandato dos auditores do TJD/Fut./SC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Procurador de Justiça Desportiva junto a referida Comissão Disciplinar:

- I. HUGO MARTINS MUNIZ PINTO – OAB/SC 11463;
- II. JULIANO GONSALVES DE SOUZA – OAB/SC 29715.

Parágrafo único. Os mandatos dos procuradores coincidirá com o mandato dos auditores do TJD/Fut./SC.

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Defensor Dativo junto a referida Comissão Disciplinar:

- I. GUSTAVO MARTINS MUNIZ PINTO – OAB/SC 51967.

Parágrafo único. Os mandatos dos procuradores coincidirá com o mandato dos auditores do TJD/Fut./SC.

Art. 4º Ficam declarados empossados os auditores e procuradores que assinarem o Termo de Posse perante o Presidente da Liga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 06 de maio de 2019.

RODRIGO TITERICZ

Presidente do TJD/Fut/SC